



## **Santa Casa de Misericórdia de Leme**

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO  
Fone: 19.3573-6500  
[www.santacasaleme.com.br](http://www.santacasaleme.com.br)  
Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

Ofício SCL - 0303\_2026.

Leme, 10 de março de 2026.

Sr.<sup>a</sup> Lisete Cristina Ganeo kinock  
DD. Secretária da Saúde de Leme.

Excelentíssima Presidente da Câmara Municipal de Leme  
Vereadora Cíntia Grossklauss.

Excelentíssima Vereadora da Câmara Municipal de Leme  
Senhora Andrea Navarro Mondin.

**PAUTA = RESPOSTA DO REQUERIMENTO DE Nº058/2026 –  
RECEBIDO VIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO DIA 10 DE  
MARÇO DE 2026 ÀS 13:44HORAS.**

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, neste ato representada pela sua Administradora hospitalar CRA/SP126247, Sr.<sup>a</sup> **Carmen Ap. M. M. Barufaldi**, vem a presença de vossa senhoria conforme pauta supra citado.

Em atenção ao Requerimento nº 58/2026, apresentado por Vossa Excelência, a Santa Casa de Misericórdia de Leme informa as respostas das 05 (cinco) perguntas realizadas e esclarecidas abaixo:

**Carmen A. M. M. Barufaldi**  
ADM. Hospitalar  
CRA-SP 126247



## **Santa Casa de Misericórdia de Leme**

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

Fone: 19.3573-6500

[www.santacasaleme.com.br](http://www.santacasaleme.com.br)

Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

### **Pergunta de Nº 01 = Procedem tai informações? Caso afirmativo, qual o fundamento legal e administrativo para a referida cobrança?**

#### **Resposta:**

Esclarece-se que o paciente possui direito de acesso às informações constantes em seu prontuário médico, inclusive mediante solicitação de cópia. Tal direito encontra respaldo no artigo 88 do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2.217/2018), que assegura ao paciente ou ao seu representante legal o acesso ao prontuário médico, bem como a obtenção de cópias dos documentos nele contidos.

Ademais, a Resolução CFM nº 1.638/2002 estabelece que o prontuário médico é documento de caráter sigiloso, pertencente ao paciente, cabendo à instituição de saúde sua guarda e disponibilização quando formalmente solicitado pelo titular ou por seu representante legal.

No que se refere à eventual cobrança pela emissão de cópias, cumpre esclarecer que o acesso à informação não é objeto de cobrança. Contudo, a legislação e as normas éticas permitem a cobrança exclusivamente dos custos operacionais relacionados à reprodução do material solicitado, tais como impressão, cópias reprográficas ou outros meios de reprodução digital, quando aplicável.

Assim, a cobrança realizada pela instituição restringe-se ao ressarcimento dos custos materiais e administrativos necessários à reprodução e disponibilização das cópias solicitadas, não configurando cobrança pelo acesso ao prontuário em si, mas apenas pelos serviços de reprodução documental.

### **Pergunta de Nº 02 = Existe tabela oficial de valores para o fornecimento de cópias de exames e prontuários? Caso positivo, encaminhar cópia dos valores supra citados.**

#### **Resposta:**

Esclarece-se que a Santa Casa de Leme possui critérios administrativos internos para o fornecimento de cópias de exames e prontuários médicos, os quais visam exclusivamente ao ressarcimento dos custos operacionais envolvidos na reprodução dos documentos solicitados.

Ressalta-se que não há, por parte do Conselho Federal de Medicina ou da legislação federal vigente, a fixação de uma tabela oficial nacional de valores para a emissão de cópias de prontuários médicos ou exames. As normas vigentes, como o Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2.217/2018) e a Resolução CFM nº 1.638/2002, garantem ao



## **Santa Casa de Misericórdia de Leme**

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO  
Fone: 19.3573-6500  
[www.santacasaleme.com.br](http://www.santacasaleme.com.br)  
Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

paciente o direito de acesso às informações constantes em seu prontuário, permitindo às instituições de saúde a cobrança restrita aos custos de reprodução do material solicitado.

Dessa forma, eventual tabela de valores aplicada pela instituição possui caráter meramente administrativo e interno, sendo destinada apenas a cobrir os custos relacionados à impressão, cópia reprográfica ou demais meios necessários para a disponibilização das cópias solicitadas pelos pacientes ou seus representantes legais.

**Pergunta de Nº 03 = Confirmando-se a cobrança dos valores supracitados, os pacientes são previamente informados sobre esses valores? De que forma?**

**Resposta:**

1. Quando há solicitação de cópias de prontuários médicos ou de outros documentos assistenciais, seja por meio xerocopiado ou em formato digital, os pacientes ou seus representantes legais são previamente informados acerca da cobrança referente aos custos de reprodução do material solicitado.
2. Os valores aplicáveis são comunicados previamente ao solicitante, antes da realização do serviço, garantindo-se a devida transparência e ciência quanto aos custos operacionais envolvidos na reprodução ou disponibilização da documentação requerida.
3. Cumpre esclarecer que o prontuário médico constitui documento de natureza sigilosa e pertence ao paciente, cabendo à instituição de saúde sua guarda, conservação e disponibilização nos termos da legislação e das normas éticas aplicáveis, especialmente a Resolução CFM nº 1.638/2002 e o Código de Ética Médica instituído pela Resolução CFM nº 2.217/2018.
4. Ressalta-se, ainda, que o tratamento e a disponibilização das informações contidas em prontuários observam as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), tendo em vista que os dados de saúde são classificados como dados pessoais sensíveis, sendo seu acesso permitido ao titular ou a seu representante legal, mediante solicitação formal e observadas as cautelas necessárias à preservação da confidencialidade das informações.
5. Valores cobrados restringem-se exclusivamente aos custos operacionais relacionados à reprodução ou disponibilização do material solicitado, quando aplicável, que são avisados no momento da solicitação.



## **Santa Casa de Misericórdia de Leme**

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

Fone: 19.3573-6500

[www.santacasaleme.com.br](http://www.santacasaleme.com.br)

Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

**Pergunta de Nº 04 = Visto que a Santa de Misericórdia de Leme presta serviços públicos e recebe recursos públicos, há alguma alternativa gratuita para que o paciente tenha acesso aos seus exames e prontuários médicos, considerando que se trata de documentos pessoais e direito do paciente.**

### **Resposta:**

Esclarece-se que o acesso do paciente às informações constantes em seu prontuário médico é um direito garantido pela legislação vigente. Nos termos do artigo 88 do Código de Ética Médica, instituído pela Resolução CFM nº 2.217/2018, é assegurado ao paciente ou a seu representante legal o acesso às informações contidas no prontuário, bem como a possibilidade de obtenção de cópias dos documentos nele registrados.

Nesse sentido, a Santa Casa de Misericórdia de Leme assegura o acesso do paciente às informações constantes em seu prontuário médico, podendo o interessado realizar a consulta direta aos registros mediante solicitação junto ao setor responsável da instituição.

Dessa forma, a alternativa gratuita assegurada ao paciente consiste no direito de acesso e consulta às informações de seu prontuário médico junto à instituição.

**Pergunta de Nº 05 = Há regulamentação interna ou contrato de gestão que discipline essa prática? Se houver encaminhar cópia para essa Casa Legislativa.**

### **Resposta:**

Esclarece-se que os procedimentos relacionados ao acesso e fornecimento de cópias de exames e prontuários médicos seguem as normas éticas e legais aplicáveis à área da saúde, especialmente aquelas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina, bem como os protocolos administrativos internos adotados pela instituição para organização, guarda e disponibilização de documentos médicos.

Tais procedimentos observam, entre outros, o disposto na Resolução CFM nº 1.638/2002, que trata da definição e responsabilidades relacionadas ao prontuário médico, bem como o Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2.217/2018), que assegura ao paciente ou a seu representante legal o direito de acesso às informações constantes em seu prontuário.

No âmbito administrativo, a Santa Casa de Misericórdia de Leme adota rotinas internas com quadro de 03 (três) funcionários, para disciplinar o fluxo de solicitação, análise e



## **Santa Casa de Misericórdia de Leme**

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

Fone: 19.3573-6500

[www.santacasaleme.com.br](http://www.santacasaleme.com.br)

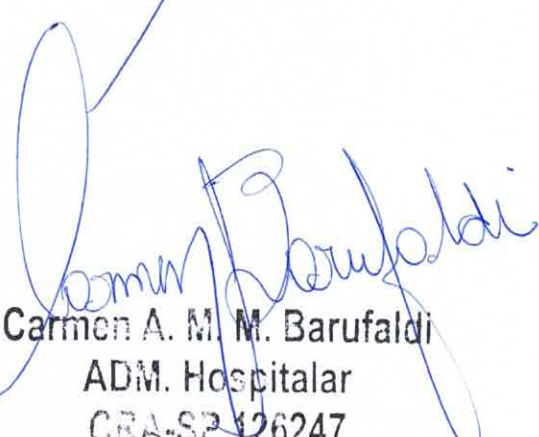
Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

disponibilização de cópias de documentos médicos, com a finalidade de garantir a segurança das informações, o sigilo médico e a adequada guarda dos registros dos prontuários em papeis e de forma digitalizados.

Reiteramos nosso compromisso com a transparência, o cumprimento da legislação vigente e o respeito às normas éticas que regem a prática médica e a gestão de documentos de saúde.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
Carmen A. M. M. Barufaldi  
ADM. Hospitalar  
CRA-SP 426247

**Carmen Barufaldi**

**De:** Prefeitura de Leme <notificacao@1doc.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 10 de março de 2026 13:44  
**Para:** carmen.adm@santacasaleme.com.br; auxiliar.adm@santacasaleme.com.br  
**Assunto:** Requerimento nº 058/2026 - Câmara Municipal de Leme  
**Anexos:** 58\_2026.pdf



**Ofício 1.488/2026:**

Ilma. Sra. Administradora Hospitalar,

Valho-me do presente para encaminhar o **Requerimento nº. 058/2026 - Câmara Municipal**, para que preste os esclarecimentos que entender cabíveis no prazo regimental de 03 (três) dias.

Grata pelo vosso auxílio.

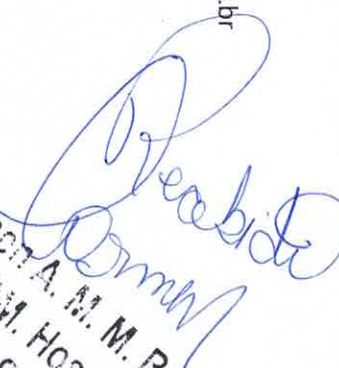
Atenciosamente,

Lisete C. Ganéo Kinock  
*Secretaria da Saúde*

Saiba como responder este Ofício

Acompanhar online »

Para cancelar recebimento de comunicação de Prefeitura de Leme neste e-mail, clique aqui.

  
Carmen A. M. M. Barufaldi  
ADM. Hospitalar  
CRA-SP 126247

*Recebido*  
*Carmen A. M. M. Barufaldi*  
ADM. Hospitalar  
CRA-SP 126247

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME.

Câmara de Vereadores do Município de  
Leme



PROTOCOLO GERAL 411/2026  
Data: 02/03/2026 - Horário: 11:08  
Legislativo - REQ 58/2026

**REQUERIMENTO Nº 58 / 2026**

**Requer informações acerca dos relatos de cobrança para fornecimento de exames médicos na Santa Casa de Misericórdia.**

A Vereadora que este subscreve,

**CONSIDERANDO** conforme relatos recebidos por esta vereadora de que pacientes que recebem alta hospitalar e necessitam obter cópias de exames realizados durante o período de internação estariam sendo cobrados R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por folha impressa, e R\$ 60,00 (sessenta reais) para disponibilização dos exames em pendrive.

Considerando que este requerimento tem por objetivo assegurar transparência, garantir o direito à informação do paciente e verificar a legalidade das cobranças eventualmente praticadas, especialmente considerando que o acesso ao prontuário médico é direito garantido ao cidadão.

**REQUER** à Mesa, ouvido o Plenário, e cumpridas as formalidades regimentais seja inserido na Ata de nossos trabalhos e após enviado ofício ao Prefeito Municipal, que dirija à Secretaria Municipal de Saúde e para a Administração da Santa Casa de Misericórdia de Leme, solicitando que envie a esta Casa de Leis as seguintes informações:

- ① Procedem tais informações? Caso afirmativo, qual o fundamento legal e administrativo para a referida cobrança?
- ② Existe tabela oficial de valores para fornecimento de cópias de exames e prontuários? Caso positivo, encaminhar cópia
- ③ Confirmando-se a cobrança dos valores supracitados, os pacientes são previamente informados sobre estes valores? De que forma?

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 337/2016

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3097-0100  
EMAIL: [secretaria@camaraleme.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraleme.sp.gov.br) - SITE: [camaraleme.sp.gov.br](http://camaraleme.sp.gov.br); PÁGINA FACEBOOK: @camaralemesp



CÂMARA MUNICIPAL DE

**LEME/SP**

4. Visto que a Santa Casa de Misericórdia presta serviços públicos e recebe recursos públicos, há alguma alternativa gratuita para que o paciente tenha acesso aos seus exames e prontuários médicos, considerando que se trata de documentos pessoais e direito do paciente?
5. Há regulamentação interna ou contrato de gestão que discipline essa prática? Se houver, encaminhar cópia para esta Casa Legislativa

Sala das Sessões, Prof. Arlindo Fávaro, em 27 de fevereiro de 2026.

**Andrea Navarro Mondin**  
Vereadora Andrea Mondin

**Carmen A. M. M. Barufaldi**  
ADM. Hospitalar  
CRA-SP 126247

10/03/26 ds  
13:44 h